



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COSEG/SMCST

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização do TRE/ES, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento e reparar possíveis defeitos no sistema de sonorização do Plenário deste Tribunal, conjunto de equipamentos imprescindíveis para viabilizar a comunicação audível nas seções e eventos realizados no interior do mesmo, bem como pelo fato de que não possui, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002., c/c §3º, do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.3. Somente poderão participar Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente contratação, que atenderem a todas as exigências deste Estudo Técnico e do Termo de Referência.

3.4. As proponentes poderão efetuar vistoria para conhecer os equipamentos do TRE/ES de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação.

3.5. A contratação deverá ter duração 12 (doze) meses.

3.6. A contratação contempla todos os serviços realizados, bem como todas as peças e acessórios utilizados.

3.6. A contratada deverá arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos ao local dos serviços;

3.7. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados enquanto permanecerem nas dependências do TRE-ES.

3.8. Somente serão aceitos na execução dos serviços materiais de primeira qualidade, bem como deverá ser observado rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando com esmero e

perfeição e refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

3.9. A contratada deverá devolver ao término da vigência do contrato, em perfeito estado de uso, os equipamentos que por ventura estiverem em seu poder para conserto.

3.10. Em períodos eleitorais (meses de julho a novembro e na ocorrência de eleições ou referendos), inclusive finais de semana e feriados deverá ser mantido equipe de manutenção em regime “stand by”.

3.10.1. O período eleitoral, bem como a ocorrência de eleições ou referendos será previamente comunicado pela gestão contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente nos equipamentos listados no Anexo I e deverá ser agenda com o fiscal do contrato.

4.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação da contratante, que ocorrerá via telefone ou e-mail, visando reparar os defeitos constatados nos equipamentos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva objetivam a limpeza, o perfeito funcionamento e o aumento da vida útil dos equipamentos de som. Compreendem a execução de ações contínuas e periódicas, executadas por mão de obra / técnico especializado.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos de áudio e gravação listados no Anexo I.

5.3. A manutenção preventiva compreende:

5.3.1. Limpeza com ar comprimido e aspirador das partes expostas (comandos deslizantes, botões, painéis, conexões, cabos, etc.) dos equipamentos de áudio e gravação.

5.3.2. Limpeza das placas de circuitos eletrônicos e contatos eletro-eletrônicos de cabos de microfone, entradas e saídas dos equipamentos de áudio e gravação, utilizando removedor de resíduos spray (limpa contato), visando melhorar a condutividade dos contatos eletro-eletrônicos.

5.3.3. Ajuste dos controles, objetivando a melhoria constante da qualidade do som no ambiente e nas gravações realizadas, reduzindo falhas, chiados e distorções sonoras.

5.3.4. A manutenção preventiva ocorrerá de forma contínua, conforme a periodicidade definida no item 4.1, sendo que, a cada visita técnica, a contratada deverá elaborar relatório de manutenção preventiva, constando todos os serviços realizados, especificando o estado de funcionamento de cada um dos equipamentos mantidos, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas.

5.4. A manutenção corretiva compreende:

5.4.1. O reparo do(s) equipamento(s) de som defeituoso(s), que apresente(m) falha(s) de funcionamento, danificado(s) ou que necessite(m) de serviços técnicos especializados, não definidos como manutenção preventiva.

5.4.2. Os serviços de manutenção corretiva ocorrerão, preferencialmente, no local onde os equipamentos estão instalados, nas dependências do TRE/ES e, excepcionalmente, na oficina da Contratada, quando for necessário retirar o(s) equipamento(s) defeituoso(s) para avaliação e conserto mais complexo, mediante autorização expressa da Fiscalização.

5.4.3. Em caso de necessidade de paralisação do equipamento para manutenção corretiva durante um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devido a problemas técnicos de alta gravidade, a contratada deverá fornecer e instalar equipamento similar, de forma provisória, a fim de promover a continuidade dos serviços de sonorização.

5.4.3.1. A contratada deverá devolver os equipamentos que sofrerem manutenção corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

5.4.4. Nos serviços de manutenção corretiva estão incluídas todas as peças, componentes e cabeados necessários à execução dos reparos e restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento, devendo ser novas e genuínas.

5.4.5. A cada visita técnica para execução dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá elaborar relatório de manutenção corretiva, constando todos os serviços realizados, especificando o estado de funcionamento do(s) equipamento(s) mantido(s) naquela visita, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas.

5.4.6. Toda e qualquer intervenção corretiva terá garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços técnicos e para as peças substituídas, que serão novas e originais.

5.4.7. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados para corrigir eventuais falhas e defeitos em todos os equipamentos e dispositivos de sonorização descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

6. ANÁLISE DO MERCADO

6.1. Os serviços objeto da contratação possui natureza comum devido à sua forma de execução podendo ser executado por um vasto número de empresas do ramo.

A solução utilizada para suprir as necessidades da Administração foi escolhida a partir das contratações anteriores do próprio TRE/ES e tendo em vista que o Tribunal possui seus próprios equipamentos havendo necessidade de contratos para a manutenção e correção de problemas nos mesmos.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. A contratação dos serviços deve ser feita em lote único tendo em vista a necessidade de se manter o objeto dentro de um conjunto de ações correlatas, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala, facilitando a contratação, fiscalização e recebimento dos serviços e buscando obter com este critério um objeto cujo valor seja minimamente interessante para o mercado e para a Administração.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Andressa Maria Brunoro Grillo - Fiscal da atual contratação

- Alkindar da Silva Spala - Chefe da Seção de Manutenção, Conservação, Segurança e Transporte

- Antônio Brasil Maia Filho - Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I

- 01 (uma) Mesa de Som Yamaha MG24 - 14FX - 24 Canais;
- 01 (um) Mixer para microfone - Unic - MM800;
- 01 (um) Amplificador Profissional - Unic - PA1400DX;
- 04 (quatro) Amplificadores de linha - Unic - PB1400TL;
- 10 (dez) Microfones de mesa c/ fio - TSI - MMF - 303;
- 03 (três) Microfones s/ fio - TSI - MS115 - UHF;
- 03 (três) Microfones s/ fio - Show - WR108.

Em 10 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO, Coordenador(a)**, em 17/06/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MARIA BRUNORO GRILLO, Analista Judiciário**, em 20/06/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALKINDAR DA SILVA SPALA, Técnico Judiciário**, em 21/06/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0577884** e o código CRC **087DF197**.

0003489-41.2021.6.08.8000

0577884v4